

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA nº. 27/2020

Belo Horizonte, 29 de abril de 2020.

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 27/2020**Processo SEI nº 1370.01.0012633/2020-40**

Processo SLA: 326/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR:	Ardósias Santa Catarina Ltda	CNPJ:	16.829.699/0001-37
EMPREENDIMENTO:	Ardósias Santa Catarina Ltda	CNPJ:	16.829.699/0001-37
MUNICÍPIO:	Paraopeba	ZONA:	Urbana

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não se aplica.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
B-01-09-0	Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da área da planta de extração	3	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO/ART:
Silas Alves Conta	CREA: 26977 ART: 14201900000005422658
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Cynthia de Paula Andrade	5437

De acordo:

Karla Brandão Franco

1.401.525-9

Diretora Regional de Regularização Ambiental –
Supram CM



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia de Paula Andrade, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 29/04/2020, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karla Brandao Franco, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 29/04/2020, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 13812099 e o código CRC A626A8BB.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº27/2020

O empreendimento **Ardósias Santa Catarina Ltda** atua no beneficiamento de ardósia, exercendo suas atividades no município de Paraopeba, MG. Em 21/01/2020, foi formalizado, na Supram Central Metropolitana, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº 326/2020, via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), com apresentação do Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento consiste em “Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da área da planta de extração”, código B-01-09-0, com área útil de 2,000 ha. O porte do empreendimento justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional zero.

O empreendimento está localizado na Rua da Mata, nº 147, bairro Clara Nunes, município de Paraopeba. O recurso humano é composto por 84 funcionários, sendo 80 no setor de produção e 04 no setor administrativo que trabalham em três turnos de 8 horas dia, 07 dias por semana.

No desenvolvimento da atividade, o material bruto, composto por placas serradas (220 x 110 m) será estocado na entrada do galpão 1. Esse material será colocado em esteiras e seguirá para um sistema de talhas elétricas, onde as placas passarão por processo de desbaste (corte) a fim de se obter a espessura padrão, sendo a mais comum de 19 e 25 mm. Posteriormente as placas seguirão pela esteira para uma linha de perfuratrizes com diversos diâmetros de furos, onde receberão em média 40 furos. A partir daí as placas serão transferidas para as retíficas, montadas em duas linhas onde ocorre o polimento (acabamento fino). Na etapa seguinte as placas serão destinadas aos processos de lavagem, secagem e conferência. Por fim, as placas serão acomodadas em pallets que, por sua vez, serão revestidos com plástico grosso e amarrados, antes de serem estocados em containers na área de expedição.

Como principais impactos inerentes à atividade e mapeados no RAS, tem-se o uso de água, geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos, emissões atmosféricas e ruídos.

Quanto ao uso de recursos hídricos no empreendimento, foi informado que serão utilizados no máximo 1350 m³/mês, sendo 32 m³/dia utilizados no processo industrial (resfriamento dos discos), 5 m³/dia na lavagem de pisos e equipamentos e 8 m³/dia para o consumo humano. No RAS foi informado que a água utilizada no empreendimento é fornecida por concessionária local (Copasa). Foi informado também que a empresa possui reservatório de água de 960 m³ em 4 tanques abertos que permitem a captação pluvial. Essa água captada é utilizada, em circuito fechado, para o resfriamento dos discos de diamante e abafamento da poeira, gerada no corte ou polimento da rocha. Diariamente é necessária a reposição de água, em média 27 m³/dia, sendo esta proveniente da concessionária Copasa.

Os efluentes líquidos sanitários, 5 m³/dia, são lançados em uma fossa séptica com filtro anaeróbio e posteriormente encaminhados para sumidouro. Segundo informado no RAS, o efluente referente à lavagem de pisos, 1 m³/dia, é encaminhado para a fossa séptica e o efluente de lavagem de equipamentos para a caixa separadora de água e óleo (CSAO), onde o óleo é recolhido por empresa licenciada e a água recuperada segue para os tanques



de decantação/recirculação de água. Além desses efluentes, o empreendimento gera uma polpa de finos, mistura de água e pó, proveniente de máquinas de polimento e corte do processo produtivo, 85 m³/dia. A água residual segue para 02 caixas e posteriormente retorna aos tanques de decantação para ser reutilizada no processo produtivo.

Quanto aos resíduos sólidos, foi informado que os resíduos orgânicos e recicláveis provindos de atividade humana, são provisoriamente armazenados em latões e posterioridade coletados pela prefeitura de Paraopeba. Em consulta ao Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM e ao Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) constatou-se que a Prefeitura Municipal de Paraopeba não possui regularização ambiental para esta atividade. Os finos, pó da serragem e polimento da ardósia, são armazenados temporariamente em tanques de decantação (4 tanques de 240 m³). Estes tanques são utilizados de forma alternada de modo que o pó decante no fundo. Segundo foi informado, este material absorve pouca água devido a sua consistência, sendo posteriormente sugado por caminhão pipa e enviado para a pilha de rejeito da jazida da filial, localizada em Angueretá, município de Curvelo. A pilha mencionada possui sua atividade regularizada através de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC. O rejeito pastoso com cerca de 10 % de água é lançado na pilha juntamente com o rejeito da mina formado por solo e fragmentos de rocha. As medidas de proteção ambiental adotadas na pilha e que foram informadas são: o enleiramento das bordas da pilha evitando a descida de água pluvial pelos taludes; inclinação mínima de 2% dos acessos e patamares para conduzir a drenagem para as canaletas junto ao corpo da pilha; acessos com inclinação para o corpo da pilha e canaletas de drenagem; uso de muretas de proteção na base da pilha; plantio de gramíneas nos taludes inertes. Com relação aos cacos de pedras oriundos de perfurações, estes serão armazenados temporariamente em caçambas e destinados à Coop Copardósia ou Pilha de Rejeito da Filial em Curvelo. Os resíduos sólidos retidos na fossa séptica são recolhidos por empresas autorizadas. Os resíduos oleosos retidos na caixa separadora de água e óleo (CSAO) são recolhidos pela empresa licenciada para a atividade, PETROLUB Industrial de Lubrificantes Ltda. As sucatas, equipamentos, peças e pneus, são estocados temporariamente em pátio com piso revestido e protegidas das águas pluviais. As sucatas, equipamentos e peças serão encaminhadas à siderúrgicas ou serão destinados para doação. Os pneus serão encaminhados para a empresa Ecoponto de Paraopeba, criada pela Prefeitura de Paraopeba para coleta de pneus. **Ressalta-se que a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento é de responsabilidade do gerador (empreendedor) e deverá ser comprovada por meio do automonitoramento condicionado neste parecer.**

Quanto à emissão atmosférica, ocorre a geração de particulados oriundos da utilização das serras manuais que fazem a serragem e polimento das placas. Conforme informado no RAS, este impacto será mitigado com essas atividades sendo realizadas em meio úmido pela aspersão de água para o resfriamento dos discos. Ocorre geração de poeira no pátio e acessos internos, onde transitam os caminhões de transporte. O controle da poeira é feito pela aspersão de água através de mangueiras.

A emissão de ruídos é proveniente do funcionamento dos equipamentos como serras, furadeiras e politrizes. Como relatado no RAS, a medida mitigadora utilizada para esse impacto é o uso alternado dos equipamentos durante o processo de produção. Ressalta-se que foi assinalado, no item 5.5 do RAS, que o exercício das atividades no empreendimento



não implica o uso de equipamento que constitua fonte de ruído ou vibração capaz de produzir, fora dos limites do terreno do empreendimento, níveis de pressão sonora ou vibração.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Ardósias Santa Catarina Ltda”, para a atividade de “Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da área da planta de extração”, com área útil de 2,000 ha, no município de Paraopeba, MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Ardósias Santa Catarina”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Ardósias Santa Catarina Ltda”

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Sistema de Fossa Séptica e Sumidouro	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	Semestral
Caixa Separadora de Água e Óleo	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); fenois, Substâncias tensoativas (mg/L).	Semestral

(¹) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: efluente bruto fossa: Antes da entrada da fossa. Efluente tratado fossa: Saída do Conjunto fossa filtro sumidouro (após o filtro). Efluente bruto CSAO: antes da entrada na CSAO. Efluente após a passagem pela CSAO

Relatórios: Enviar **anualmente** à Supram Central Metropolitana até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017, especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos sólidos e rejeitos

1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
(*)1- Reutilização												

(*)1- Reutilização 6 - Co-processamento

2 – Reciclagem 7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário 8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial 9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

2.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.